



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 107/2026

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
TELEATENDIMENTO PARA AUXILIAR NA
SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a implantação de teleatendimento de Atenção à Saúde Mental.

Parágrafo único. A atenção à Saúde Mental de que trata o caput desse artigo, deverá ser composta por equipe multidisciplinar especializada em Saúde Mental, entre outros profissionais, por psicólogos e psiquiatras.

Art. 2º - Para efeito do teleatendimento, o Poder Executivo poderá ter como estrutura física o CAPS ou outros locais que a administração pública julgar adequado para o devido atendimento.

Parágrafo único - Poderão ser firmadas parcerias público privada que contribuam para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre saúde mental, com o objetivo de combater o estigma e informar a população sobre os serviços disponíveis

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa lei onde couber

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar e facilitar o acesso da população aos serviços de saúde mental no município, por meio da implantação do teleatendimento. Sabe-se que a demanda por atendimento psicológico e psiquiátrico tem crescido significativamente, enquanto o acesso ainda enfrenta barreiras como filas de espera, deslocamento, falta de profissionais e, sobretudo, o estigma que ainda envolve os transtornos mentais.

A utilização do teleatendimento surge como uma alternativa moderna, eficiente e inclusiva, permitindo que o cidadão receba orientação e acompanhamento profissional de forma mais rápida,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

segura e acessível, especialmente para aqueles que têm dificuldade de locomoção ou residem em áreas mais afastadas.

Além disso, a proposta garante que esse atendimento seja realizado por equipe multidisciplinar especializada, assegurando qualidade e integralidade no cuidado. A possibilidade de utilização de estruturas já existentes, como os CAPS, bem como a celebração de parcerias, contribui para a viabilidade e otimização dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a previsão de campanhas educativas, fundamentais para combater o preconceito, promover a conscientização e incentivar a busca por ajuda, fortalecendo a prevenção e o cuidado contínuo em saúde mental.

Dessa forma, o presente projeto de lei representa um avanço importante na política pública de saúde mental, promovendo dignidade, acolhimento e acesso mais humanizado à população.